

**LEI Nº 1.830/2009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

Unifica o valor dos padrões salariais 06 e 07, nominados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de setembro de 1997 e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam unificados os valores dos padrões salariais dos Servidores em Cargos de Provimento Efetivo 06 e 07, nominados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319, de 1º de setembro de 1997, que passam a ter o valor conforme descrição abaixo:

<b>I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>					
<b>PADRÃO</b>	<b>VALORES SEGUNDO A CLASSE</b>				
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
06	500,59	515,61	531,08	547,01	563,42
07	500,59	515,61	531,08	547,01	563,42

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais alterações introduzidas ao artigo 3º da Lei Municipal 1.319/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 09 de setembro de 2009.

**CESER ADRIANO BEUREN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.